

DECRETO Nº 1.104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere ex officio os militares estaduais da Reserva Remunerada para a Reforma por terem atingidos idade limite, conforme prevê a Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2024/03157,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos ex officio da Reserva Remunerada para a Reforma os Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, por terem atingido a idade limite de 68 (sessenta e oito) anos, de acordo com o artigo 150, inciso I e artigo 151, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, conforme relação abaixo:

Nº ORD POSTO OU GRADUAÇÃO NOME

01	Coronel BM RR	Marcos Antônio dos Santos Valle
02	Major BM RR	Francisco Carlos de Arruda
03	Capitão BM RR	Tadeu Dias da Conceição
04	2º Sargento BM RR	Nilton Gomes
05	2º Sargento BM RR	Wilson Padilha de Moraes
06	2º Sargento BM RR	Geraldo Luiz de Amorim
07	2º Sargento BM RR	Enézio Batista da Silva
08	2º Sargento BM RR	José Estevão Nunes Ribeiro
09	3º Sargento BM RR	Luiz Soares Pereira
10	3º Sargento BM RR	Nercelino Jaime Gorgonha Benites
11	Cabo BM RR	Joel Carlos Francisco da Costa
12	Cabo BM RR	José de Oliveira Dantas
13	Cabo BM RR	Cirilo Leite Dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - Cel BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6722db6c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar